

Lei 9.474/1997

A Lei 9474/1997 é o documento legal que, no Brasil, define o conceito de pessoa refugiada. Também estabelece parâmetros para as políticas de proteção e acolhimento às pessoas refugiadas e/ou solicitantes de refúgio.

Já o Estatuto dos Refugiados é o nome que se estabeleceu dar à convenção de 1951 da qual o Brasil foi signatário. Antes de contar com uma lei própria, os pedidos de refúgio no Brasil eram julgados de acordo com os termos desta convenção. Mais tarde, o conceito de refugiado utilizado no país seria ampliado pelo Protocolo de 1967.

Em termos gerais, a lei brasileira define que é refugiada a pessoa que deixou seu país em razão de grave e generalizada violação de direitos humanos (Declaração de Cartagena, 1984).